



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022-SEMTRAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS, neste ato representada pela Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Orlessandra Amaral Santana, nomeada pelo Decreto N.º 450/2022 GAB/PMS, vem apresentar sua justificativa e recomendar a revogação do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame Registro de Preço para a futura AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

II – DOS FATOS

No dia 21-07-2022, ocorreu publicação e disponibilização do Edital a qualquer interessado.

No dia 03-08-2022 ocorreu a abertura onde a empresa J.C.P PRADO COMERCIO EIRELI-ME – CNPJ: 21.254.778/0001-05 foi inabilitada e impetrou recurso contra a decisão, o que foi acatado e deferido. No entanto a empresa por equívoco, enviou o recurso no sistema somente para o item 01; deixando de inserir o mesmo recurso para os demais itens em que foi arrematante.

Diante do exposto, a Sra.Pregoeira recomenda a Revogação do certame, pois no sistema a habilitação, adjudicação e homologação fica totalmente diferente do que consta no processo físico.

Além de que, os preços ofertados estão acima dos preços da Ata de Registro de Preços nº 002/2022 da SEMAP.

Ocorreu também um fato superveniente, onde surgiu a necessidade de exclusão de alguns itens e inserção de outros itens, ou seja, uma mudança nos itens e consequentemente no processo.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A súmula nº 473 do Superior Tribunal de Justiça prevê de modo expresso a possibilidade que detém a Administração de anular ou revogar seus atos, quando assim se considerar necessário. É o que se infere da leitura do dispositivo citado supra que segue transcrito:

A Administração pode anular seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los por motivo de conveniência ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial.

Dessa forma, utilizando-nos subsidiariamente da lei das licitações, reiteramos a legalidade da revogação da Chamada Pública nº001/2015, no art. 49 do citado instituto que trata das hipóteses de **revogação e anulação** do procedimento licitatório:

Art. 49 – A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Restando claro que esta Administração, em hipótese nenhuma tem a intenção de ferir os princípios administrativos, destacamos um princípio fundamental no âmbito da licitação pública que é, sem dúvida, o princípio da igualdade, tendo em vista que a licitação traduz-se, geralmente, no oferecimento de produtos, serviços ou obras por particulares ao Poder Público, que deverá escolher a proposta que lhe for mais vantajosa.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, REVOGO o Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2022 - SEMTRAS, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Santarém, 17 de agosto de 2022.

Orlessandra Amaral Santana
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 450/2022 – GAB/PMS